



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2023**

Termo de Fomento firmado entre o Município de Nonoai e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS**, que tem por objetivo a execução do Projeto "SALVAR/SAMU".

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.812.556/0001-02, com sede na Rua Tanbaíba, 166, centro, Trindade do Sul-RS, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 003.579.230-22, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai - RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objetivo efetuar repasse financeiro para custeio na execução do projeto "SALVAR/SAMU", e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS**, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado conforme consta no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2. Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

.....

2.3. Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS**:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e



de Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser **depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública** determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

4.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica sujeita à identificação** do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará de 01.12.2023 a 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de Nonoai/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS		C.N.P.J: 34.812.556/0001-02
Endereço: Rua Tanbaíba, 166		
Município: Trindade do Sul	UF: RS CEP: 99615-000	Telefone: (54)99674 3873
Banco: sicredi	Conta Bancária:	Agência:
Data de constituição: 23/01/2019		Período do mandato: 02 anos
Nome do Responsável: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA		CPF: 003.579.230-22
C.I. 1073466672	Órgão Expedidor: SSP-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Fioravante Marchiori, 45, centro, Nonoai-RS		CEP: 99.600-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: SALVAR/SAMU

Prazo de Execução: 01 a 31.12.2023

Objetivo geral: O programa SAMU SALVAR faz parte do Sistema Nacional de Urgência e Emergência que tem por finalidade atender com agilidade e eficiência pessoas em situação de risco no local onde se encontram e conduzi-las com segurança até a unidade hospitalar mais próxima.

Público alvo: População em geral que necessitar do serviço.

Justificativa: O Sistema SAMU-SALVAR faz parte das metas de construção do SUS e tem por finalidade melhorar o acesso de todos os cidadãos, independente de camada social, e garantir agilidade nas situações de urgência e emergência, bem como garantir que os hospitais indicados atendam os pacientes em situação de risco sem esperar em fila. A característica principal é o tratamento especializado no socorro de urgência, garantindo que toda vez que for acionado o serviço, haverá leito hospitalar disponível dentro da complexidade necessitada. Cria imediatamente a vaga necessária, pois esta é regulada a nível de estado. O paciente passa a ter o direito ao atendimento adequado e destino correto, o que reduz as possibilidades de agravamento da sua situação. O serviço é permanente, ou seja, de 24 horas. Os pacientes graves poderão ser atendidos diretamente no local da incidência (residência, hospital, local do acidente).

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse financeiro	01.12.2023	31.12.2023

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	Aquisição de moveis e utensílios para a base do SAMU

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de moveis e utensílios para a base do SAMU		R\$20.000,00
Total geral			R\$ 20.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 20.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-----	-----	-----	-----	-----	-----

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento despesas	R\$ 20.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Pagamento despesas	-----	-----	-----	-----	-----	-----



8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 07 de novembro de 2023.


LUIZ FERNANDO DE OLIVIERA
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, ____ de ____ de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.812.556/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TANBAIBA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
CEP 99.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRINDADE DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZFERNANDOBOMBEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3362-1420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:38:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1